



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

CMEO - PROJETO DE RESOLUÇÃO 59-10/2021

Abertura: **23 de novembro de 2021 (terça-feira) às 15:51:33 hs**

Interessado: **ADRIANO MEIRELES DA PAZ**

Assunto: **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

Unidade: **CMEO - Diretoria Legislativa**

Súmula/Objeto:

EMENTA:

Altera a Resolução nº 066, de 20 de junho de 2013, que "Dispõe sobre autorização da concessão de auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, na forma de tíquete alimentação e dá outras providências".

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	CMEO - Diretoria Legislativa	CMEO - Plenário	24/11/2021 07:04:22	24/11/2021 13:56:24
2	CMEO - Plenário	CMEO - Comissões Permanentes	26/11/2021 08:28:59	29/11/2021 07:19:30

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 10	23/11/2021	1	2	191322
2	Projeto de Resolução 10	23/11/2021	2	3	191423
3	Despacho Integrado 1	24/11/2021	1	5	191739
4	Resolução nº 066, de 20 de junho de 2013 - Auxílio	25/11/2021	3	6	192756
5	Resolução nº 072, de 31/03/2021 - Altera auxílio alimentação	25/11/2021	2	9	192793
6	Despacho Integrado 2	26/11/2021	1	11	193572



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
59-10/2021

No dia 23 de novembro de 2021 às 15:51 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 59-10/2021 o presente processo, através de ADRIANO MEIRELES DA PAZ, referente a PROJETO DE RESOLUÇÃO (738) com a finalidade de:

EMENTA:

Altera a Resolução nº 066, de 20 de junho de 2013, que Dispõe sobre autorização da concessão de auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, na forma de tíquete alimentação e dá outras providências".

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Elze Margareth Moreno Mamedes
CMEO - Diretoria Legislativa

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP:.76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Elze Margareth Moreno Mamedes, Diretora Legislativa**, em 23/11/2021 às 15:55, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **191322** e o código verificador **63123493**.

Referência: [Processo nº 59-10/2021](#).

Docto ID: 191322 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2021.

Ato da Mesa nº 18/2021

Altera a Resolução nº 066, de 20 de junho de 2013, que Dispõe sobre autorização da concessão de auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, na forma de tíquete alimentação e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 132, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. O art. 1º da Resolução nº 066, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder auxílio -alimentação a todos os servidores públicos da Câmara Municipal, no valor líquido de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal, na forma de tíquete alimentação.

Art. 2º. O parágrafo 1º do Art. 3º da Resolução nº 066, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º-

§ 1º. O valor líquido para cada tíquete alimentação não será inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, 23 de novembro de 2021.

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

O Projeto de Resolução que ora apresentamos, busca autorização para reajustar o valor do auxílio alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, passando dos atuais R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 600,00 (seiscentos reais).

A proposição se justifica, tendo em vista que há muitos anos os servidores não têm aumento salarial, além do que, desde o ano passado os estados e municípios ficaram impedidos de concederem reajustes aos servidores devido às vedações estabelecidas pela Lei Complementar Federal Nº 173/2020, em face do enfrentamento da pandemia, que também influenciou no aumento de despesas, principalmente com gêneros alimentícios e transporte.

É evidente a comprovação de aumentos de preço constantes, notadamente com referência ao item - gêneros alimentícios. O poder de compra do trabalhador tem diminuído exponencialmente, nos últimos tempos, por conta do ganho real ser cada vez menor, a cada mês que se passa.

Vale salientar que o reajuste do cartão alimentação está contemplado no Plano Plurianual 2022/2025 e Lei Orçamentária de 2022.

Para amenizar a situação de quase insolvência, vem esta propositura nobre, oportunamente de encontro às necessidades do servidor, razão pela qual contamos com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente Projeto de Resolução.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, 23 de novembro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

SIRINEU WUTK RAMLOW
Vice-Presidente

COSMO DE NOVAES FERREIRA
1º Secretário

ADÃO SALVATICO
2º Secretário

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP: .76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Adão Salvatico, Pres. Com. de Legislação Justiça e Redação Final**, em 24/11/2021 às 07:40, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da Câmara Municipal**, em 24/11/2021 às 07:42, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Cosmo de Novaes Ferreira, Vereador**, em 24/11/2021 às 08:47, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Sirineu Wutk Ramlow, Vereador**, em 24/11/2021 às 11:42, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **191423** e o código verificador **0428348E**.

Referência: [Processo nº 59-10/2021](#).

Docto ID: 191423 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
59-10/2021

Interessado: **ADRIANO MEIRELES DA PAZ**
Assunto: **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

Data/Hora: **24/11/2021 07:04:22**
Origem: **CMEO - Diretoria Legislativa (152)**
Destino: **CMEO - Plenário (179)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue para o EXPEDIENTE da 10ª Sessão Extraordinária do dia 24 de novembro de 2021, o Projeto de Resolução nº 10/2021, proposto pela Mesa Diretora da Câmara, que trata sobre o reajuste do cartão alimentação, para conhecimento público e envio aos setores de competência.

(Assinado Eletronicamente)

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Elze Margareth Moreno Mamedes, Diretora Legislativa**, em 24/11/2021 às 07:09, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **191739** e o código verificador **C0817FD6**.

Referência: [Processo nº 59-10/2021](#).

Docto ID: 191739 v1



ESTADO DE RONDÔNIA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

RESOLUÇÃO Nº 066/2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXILIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, NA FORMA DE TIQUETE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, APROVOU E EU, ELIOTÉRIO VALÉRIO CAMPOS, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder auxílio -alimentação a todos os servidores públicos da Câmara Municipal, no valor líquido de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal, na forma de tíquete alimentação.

Art. 2º. O tíquete alimentação previsto no artigo primeiro será concedido por meio de cartão eletrônico ou magnético.

Parágrafo Único. Para a legitimação de documento, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar empresa especializada do ramo, com a finalidade de administrar, gerenciar e fornecer os cartões eletrônicos ou magnéticos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da taxa de administração dos respectivos cartões eletrônicos ou magnéticos serão custeados com recursos do orçamento vigente.

§ 1º. O valor líquido para cada tíquete alimentação não será inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 2º. A administração dos cartões tíquete alimentação será promovida pela Câmara, através de empresa contratada, conforme previsto no Art. 2º.

§ 3º. A celebração dos convênios com as empresas para atender aos servidores da Câmara Municipal será coordenada e homologada pela Associação Comercial Industrial de Espigão do Oeste-RO.

§ 4º. A Associação Comercial Industrial de Espigão do Oeste-RO, indicará as empresas a serem conveniadas.

Art. 4º. O auxílio alimentação terá caráter indenizatório e não será:





ESTADO DE RONDÔNIA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

- I- Incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
- II- Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária.
- III- Feita em pecúnia;

§ 1º. O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio alimentação, mediante opção.

§ 2º. O auxílio alimentação será custeado com recursos da Câmara Municipal.

Art. 5º. O auxílio alimentação deverá ser utilizado pelo servidor em empresas devidamente conveniadas.

Art. 6º. O auxílio alimentação poderá ser cumulado por no máximo 03 (três) meses, passado deste prazo o valor será restituído aos cofres públicos municipais, sem direito de ressarcimento ao servidor.

Art. 7º. Fica autorizado o Poder Legislativo, caso seja necessário, promover por Resolução as anulações e suplementações na Lei Orçamentária Anual-LOA, os valores necessários para implementações desta Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria – dotação: 33.90.39.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 20 de junho de 2013.

Eliotério Valério Campos
Presidente





Município de Espigaão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	nº 066, de 20 de junho de 2013 - Auxílio	25/11/2021

ID: **192756**

CRC: **6EF1D2AA**

Processo: **59-10/2021**

Usuário: **Elze Margareth Moreno Mamedes**

Criação: **25/11/2021 09:36:46** Finalização: **25/11/2021 09:41:11**

Processo



Documento



MD5: **3982F51390E00A07DE4F59ADAD72812F**

SHA256: **7387050BAE08785818B9B3298E0148DA33955706EE9115CA625273AD1F498395**

Súmula/Objeto:

Resolução nº 066, de 20 de junho de 2013 - Auxílio Alimentação Servidores da Câmara.

INTERESSADOS

ADRIANO MEIRELES DA PAZ	ESPIGAO DO OESTE	RO	25/11/2021 09:36:46
-------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO	25/11/2021 09:36:46
----------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Elze Margareth Moreno Mamedes	Diretora Legislativa	25/11/2021 09:46:19
-------------------------------	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 192756 e o CRC 6EF1D2AA.

RESOLUÇÃO Nº 072, de 31 de março de 2016

ALTERA O VALOR MENSAL DO AUXILIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O art. 1º da Resolução nº 066, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder auxílio - alimentação a todos os servidores públicos da Câmara Municipal, no valor líquido de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal, na forma de tíquete alimentação”.

Art. 2º. O parágrafo 1º do Art. 3º da Resolução nº 066, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º-

.....
§ 1º. O valor líquido para cada tíquete alimentação não será inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais)”.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, 31 de março de 2016.

Darci José Kischener
Presidente





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	nº 072, de 31/03/2021 - Altera auxilio	25/11/2021

ID: **192793**

CRC: **26A05316**

Processo: **59-10/2021**

Usuário: **Elze Margareth Moreno Mamedes**

Criação: **25/11/2021 09:53:47** Finalização: **25/11/2021 09:57:29**

Processo



Documento



MD5: **20BB4DA584DBEB2F0A8FEB30DAD29B18**

SHA256: **B73323A0C3E2B5CB95659FAA210685C251B17C0ED8ADB486CB9794C8209E00B4**

Súmula/Objeto:

RESOLUÇÃO Nº 072, de 31 de março de 2016

INTERESSADOS

ADRIANO MEIRELES DA PAZ	ESPIGAO DO OESTE	RO	25/11/2021 09:53:47
-------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO	25/11/2021 09:53:47
----------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Elze Margareth Moreno Mamedes	Diretora Legislativa	25/11/2021 09:57:46
-------------------------------	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 192793 e o CRC 26A05316.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
59-10/2021

Interessado: **ADRIANO MEIRELES DA PAZ**
Assunto: **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

Data/Hora: **26/11/2021 08:28:59**
Origem: **CMEO - Plenário (179)**
Destino: **CMEO - Comissões Permanentes (180)**
Finalidade: **()**

Despacho:

O Projeto de Resolução nº 010/2021, de autoria da Mesa Diretora, foi lido para conhecimento público na 10ª Sessão Extraordinária realizada no dia 24/11/2021. Segue para análise das Comissões Permanentes.

(Assinado Eletronicamente)

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Gaede Barbosa Lins, Agente Administrativo**, em 26/11/2021 às 08:30, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **193572** e o código verificador **C2BA8B7C**.

Referência: [Processo nº 59-10/2021](#).

Docto ID: 193572 v1